LEI Nº 034/97.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber doações.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação da **Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda**., os terrenos urbanos, conforme a seguir:

Área – R1 : Com área de 373,97 m2, medindo de quem na Av. dos Pioneiros olha o imóvel, mede 7,20 metros de frente para a Av. dos Pioneiros, dividindo ao lado direito, onde mede 20,40 e 3,50 metros, com a Área – Q2 da CCLPL e 9,65 metros com a Área – R3 da CCLPL; dividindo ao lado esquerdo, onde mede 20,00 e 3,50 metros, com a Área – Q1 da CCLPL, e 9,20 metros com a Área – R2 da CCLPL; e dividindo nos fundos, onde mede 4,35 – 7,50 e 4,35 metros, com a Área – Q3 da CCLPL.

Área – R2 : Com área de 534,57 m2, medindo de que da Av. dos Pioneiros olha o imóvel, mede 6,25 metros de frente para a Área – Q1 da CCLPL; dividindo ao lado direito, onde mede 9,20 metros, com a Área – R1 da CCLPL, e 78,60 metros, com área – Q3 da CCLPL; dividindo ao lado esquerdo, onde mede 88,04 metros, com a Área – Q1 da CCLPL; e dividindo nos fundos, onde mede 5,90 metros, com a Área R5 da CCLPL.

Área – R3 : Com área de 538,68 m2, medindo de quem da Av. dos Pioneiros olha o imóvel, mede 6,00 metros de frente para a Área – Q2 da CCLPL; dividindo ao lado esquerdo, onde mede 9,65 metros, com a Área – R1 da CCLPL, e de 78,03 metros, com a Área – Q3 da CCLPL; dividindo ao lado direito, onde mede 87,50 metros, com a Área – Q2 da CCLPL; e dividindo nos fundos, onde mede 6,30 metros, com Área – R5 da CCLPL.

Área – R4 : Com área de 537,13 m2, medindo de quem da Av. dos Pioneiros olha o imóvel, mede 4,90 metros de frente para a Av. dos Pioneiros, dividindo ao lado direito, onde mede 110,00 metros, com terreno de José Marcelo Signorini e 13,30 metros com terras de Emílio Evaldo Los; dividindo ao lado esquerdo, onde mede 112,40 metros, com a Área – Q2 da CCLPL; e dividindo nos fundos, onde mede 4,90 metros, com a Área – R5 da CCLPL.

Área – R5 : Com área de 522,80 m2, medindo de quem da Av. dos Pioneiros olha, mede de frente 5,90 metros, com a Área – R2 da CCLPL, 14,85 metros com a Área – Q3 da CCLPL, 6,30 metros com a Área –R3 da CCLPL, 33,60 metros com a Área – Q2 da CCLPL e 4,90 com a Área –R4 da CCLPL; dividindo ao lado direito, onde mede 8,00 metros com as terras de Emílio Evaldo Los; dividindo ao lado esquerdo, onde mede 8,00 metros com a Área –Q4 da CCLPL; e dividindo nos fundos onde mede 66,20 metros, com a Área – Q4 da CCLPL.

Área – Q4 : Com a área de 1.027,31 m2, medindo de quem da Av. dos Pioneiros olha o imóvel, mede 16,45 metros de frente para a Área – Q1 da CCLPL, e 8,00 e 66,20 metros para a Área – R5 da CCLPL; dividindo ao lado direito onde mede 9,70 metros com as terras de Emílio Evaldo Los; dividindo ao lado esquerdo, onde mede 20,20 metros com as terras de Emílio Evaldo Los, dividindo nos fundos, onde mede 88,00 metros, confronta com terras de Emílio Evaldo Los.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 03 DE SETEMBRO DE 1997.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL